



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDITAL BRÁULIO DE CASTRO - PRÊMIO DE CRIATIVIDADE
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura da Cidade do Recife – PCR, por meio da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural, adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc – LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, torna público, para o conhecimento dos(as) interessados(as), o presente Edital, nos termos e condições a seguir estabelecidos e, subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	04/10/21 A 18/10/21
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/10/21 A 29/10/21
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA	30/10/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/10/21 A 01/11/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSAL	04/11/21
AVALIAÇÃO ARTÍSTICA	05/11/21 A 18/11/21
AVALIAÇÃO COMISSÃO DELIBERATIVA	18/11/21 A 24/11/21
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS	25/11/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25/11/21 A 29/11/21
RESULTADO FINAL	02/12/21

2. DAS DEFINIÇÕES



2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1. **Proponente** – responsável pela inscrição e pela execução da proposta, seja Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

2.1.2. **Inscrição** – proposta formalizada pelo(a) proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SECULT/FCCR.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção e premiação de propostas com a finalidade de premiação de ideias criativas para projetos artístico-culturais, de gestão, de natureza técnica, histórica e teórica da arte, nas mais diversas áreas e linguagens, a serem elaboradas por artistas, agentes culturais, produtores e demais trabalhadores da cultura, moradores da cidade do Recife, em formato individual ou coletivo.

3.2. O Edital de premiação busca incentivar a criação, concepção, idealização e elaboração dos projetos. É nesta etapa que o(a) artista, agente cultural e/ou trabalhador(a) da cultura idealiza e concebe aquilo que deseja ver executado, apresentando a ideia a ser realizada, que poderá ser utilizada, posteriormente, nas mais diversas possibilidades artísticas. As propostas serão premiadas pelas ideias apresentadas pelos(as) proponentes.

3.3. O valor total disponível para seleção de projetos deste Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuído em Categoria Única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto, seja para proponentes individuais ou coletivos.

3.4. No caso dos recursos previstos para o presente Edital não serem utilizados em sua totalidade, estes serão remanejados para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais Editais.

4. DA FINALIDADE



4.1. O Edital para seleção e premiação de projetos criativos é uma das ações contempladas no inciso III da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que versa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

4.1.1. Estimular a manutenção e continuidade de ações, processos criativos e atividades artístico-culturais no Recife;

4.1.2. Incentivar o desenvolvimento de propostas de processos criativos **inéditos** que possam contribuir para fomentar a produção artística e cultural do município;

4.1.3. Fortalecer processos de estudo, pesquisa e reflexão de produção artística e cultural;

4.1.4. Promover a diversidade no campo da cultura, incentivando a redução de desigualdades no setor artístico-cultural.

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1. O presente Edital é composto por 05 (cinco) etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrições;
- b) 2ª etapa: Avaliação Documental;
- c) 3ª etapa: Avaliação dos Pareceristas;
- d) 4ª etapa: Deliberação dos resultados;
- e) 5ª etapa: Repasse Financeiro.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Documental, uma Comissão de Pareceristas e uma Comissão Deliberativa.



6.2. A Comissão Deliberativa será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.3. A Comissão de Pareceristas será formada por profissionais de notório saber na área cultural.

6.4. A Comissão de Seleção Documental e Comissão Deliberativa serão formadas, cada uma, por no mínimo 05 (cinco) integrantes da SECULT/FCCR.

6.5. A Comissão Deliberativa será constituída por membros idôneos e com notório saber na área da cultura, considerando a participação de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural indicado pelo mesmo.

6.6. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, a documentação, os currículos e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação.

6.7. A Comissão de Pareceristas irá avaliar as propostas validadas na análise documental para emissão de parecer que subsidiará as decisões da Comissão Deliberativa segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. A prestação de serviço das Comissões Documental e Deliberativa não será remunerada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital:

7.1.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, que atenda às seguintes condições:

- a) Ser morador do Recife;
- b) Ter, pelo menos, 03 (três) anos de atuação em uma ou mais atividade artística;



- c) A pessoa física representante de coletivo, grupo ou comunidade que apresentar a anuência dos representados.

7.1.2. Pessoa Jurídica, grupos artísticos e coletivos, por meio de representante legal (mediante Carta de Representação de Grupo – Anexo VII) constituída com sede e/ou filial no município do Recife e que comprove atuação cultural há pelo menos 03 (três) anos.

7.2. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da SECULT/FCCR, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõem o projeto.

7.3. Não poderão participar deste Edital:

7.3.1. Coletivos que apresentem propostas com diferentes representantes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada.

7.3.2. Membros das comissões do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge.

7.3.4. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007.

7.3.5. Proponentes ou projetos que não tenham concluído a prestação de contas da fase 1 da LAB Recife.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação de normas relacionadas neste Edital, bem como do conteúdo de seus Anexos;

8.2. As inscrições são de caráter gratuito e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04 de outubro de 2021, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2021, no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).



8.3. O Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, estará disponível para orientar/realizar a Inscrição e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital.

8.4. No ato da inscrição online, serão exigidos todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos, que deverão ser inseridos na Plataforma Cultura Recife, bem como a observância do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.5. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, é necessário e de caráter obrigatório anexar, em formato PDF, as seguintes documentações complementares (por meio de upload):

8.5.1. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

8.5.2. Breve currículo, com até 15 (quinze) linhas, sobre o/a proponente e sua trajetória profissional, inserindo material (fotos, vídeos, releases, cartazes, panfletos e outros) que comprove experiência na área cultural.

8.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos exigidos.

8.7. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito para cada proponente.

8.8. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente neste Edital, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas.

8.9. Para atender o maior número possível de beneficiados(as), só será permitida a inscrição em 01 (um) Edital desta segunda fase da LAB, no âmbito municipal. Caso o(a) mesmo(a) proponente se inscreva em mais de 01 (um) Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.



8.10. O documento contido no modelo do Anexo X (Autodeclaração) deste Edital deve ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e anexado no ato de inscrição.

9. DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser enquadradas nas categorias de Prêmio Individual ou Coletivo, na seguinte forma, respectivamente:

9.1.1. Elaboração de ideias concebidas por apenas 01 (um) artista, agente ou trabalhador cultural;

9.1.2. Elaboração de ideias concebidas por 02 (dois) ou mais artistas, agentes ou trabalhadores culturais, formalizados ou não em grupos e coletivos.

9.2. As propostas a serem apresentadas poderão ser concebidas nas mais variadas linguagens artístico-culturais, sem distinção.

9.3. Para este Edital, é imprescindível que as propostas a serem apresentadas sejam inéditas e que estejam descritas como pede a ficha de inscrição.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter:

10.1.1. Documentos relacionados no Anexo II (Pessoa Física) ou Anexo III (Pessoa Jurídica);

10.1.2. No caso de Grupo Artístico, Carta de Representação de Grupo (Anexo VII) com a assinatura de 30% (trinta) dos integrantes do projeto e cópia de documento com foto de cada assinante.

10.2. No caso de Artista, Grupo ou Coletivo, representados por Associações Culturais, será necessário que estejam comprovadamente filiados à entidade representativa, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente.



10.3. Os(As) proponentes que não forem habilitados na análise documental terão prazo de 03 (três) dias úteis para sanarem pendências na documentação da inscrição.

10.4. Para a Habilitação da proposta, deverá constar na inscrição:

10.4.1. Formulário de inscrição (gerado pela plataforma Cultura Recife) devidamente preenchido pelo(a) proponente;

10.4.2. Comprovações curriculares do(a) proponente, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos.

10.5. É facultada a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Serão considerados os seguintes critérios da avaliação, por ordem:

- a) Originalidade e relevância do projeto para desenvolvimento do campo artístico e cultural do Recife;
- b) Pertinência do projeto com a proposta do edital.
- c) Propostas que contemplem a diversidade cultural do Recife;
- d) Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual para a realização da proposta;
- e) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada.

11.2. Serão desconsiderados os projetos que:

11.2.1. Evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

11.2.2. Violam o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.



12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Não ter sido contemplado em editais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC 2019/2020 e Lei Aldir Blanc - LAB Recife (Etapa 1). A participação nos referidos editais, no entanto, não é condição excludente;
- b) O(a) proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- c) O(a) proponente com maior tempo sediado no Município do Recife;
- d) Propostas que contemplem políticas afirmativas.

12.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Deliberativa estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

13. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc - LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, por meio da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2304.

13.2. O valor total disponível para seleção de projetos deste Edital, conforme descritos no item 3, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, importa na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13.3. A Comissão Deliberativa é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as seleções.

13.4. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção.

13.5. O valor da premiação estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.



14.5. Quaisquer custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade dos(as) proponentes, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso seja necessário.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.

15.2. O recurso deverá ser enviado pelo sistema do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

15.3. A SECULT/FCCR decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

15.4. Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação em Diário Oficial do Município, informando os habilitados após recurso,

15.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela SECULT/FCCR em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

16.2. O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98, excluindo-se apenas aqueles que são naturalmente retidos por força de legislação, não podendo a PCR e a SECULT/FCCR serem responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações nestes âmbitos, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade.

16.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente está automaticamente cedendo à Prefeitura do Recife o direito de uso de imagem.

16.4. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

16.5. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FCCR.

16.6. As ideias apresentadas a este Edital permanecerão sendo propriedade intelectual do seu proponente.

16.7. A Prefeitura do Recife não se compromete a executar as propostas apresentadas.

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição (para acessibilidade);
- b) Anexo II – Documentos de Pessoa Física;
- c) Anexo III – Documentos de Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Vedações;



- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VII – Carta de Representação do Grupo;
- g) Anexo X – Autodeclaração.

16.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico labculturarecife@gmail.com ou pelo telefone (81) 3224.3674 | (81) 3224.3660.

Recife, 30 de setembro de 2021.

RICARDO MELLO

Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

Diretor Presidente da FCCR